

LEI Nº 388/92

Altera o Art. 1º, da Lei nº 330/89 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, Decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Os Cargos de Médico e Dentista, em Comissão e de Confiança, estabelecidos pelo Art. 1º, da Lei Municipal nº 330/89, de 16/05/89, perde as suas características originais e passa a ser de carreira a partir da promulgação desta Lei.

Art.2º- Os atuais ocupantes dos cargos acima citadas continuarão a preenchê-los, se ser os referidos Servidores com a características de Comissão e de Confiança, devendo os mesmos serem submetidos a Concurso Público de acordo com a legislação vigente.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de S.S.do Rio Verde, 10/março/1992.


José Ribeiro Mira
Prefeito Municipal.